



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 001/16

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 21 de janeiro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 28/01/16
M. G. S. S. S.
Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e dos demais nobres Edis o presente Projeto de Lei Complementar que "**Cria Empregos Públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.**"

A criação dos empregos públicos dispostos no Anexo Único da presente proposta legislativa visa melhorar a prestação dos serviços públicos, contratando-se, através de concurso público, novos servidores para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao bom andamento da máquina administrativa.

Conforme ofício VAS nº 006/2015, há o relato de aumento de demanda dos trabalhos de combate e prevenção à dengue por parte do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE em nosso Município.

Razão pela qual, estão sendo criados os empregos públicos em referência, para que sejam imediatamente providos.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que de pronto possamos prestar um serviço público altamente qualitativo e eficiente, com abertura de regular em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 333/2016

Recebido em 28 de 01 de 2016

Prazo vence em de de

Recebido por

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 28/01/2016

10:53 4J
Sec. Administrativa

AO

EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

333/2016
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001.
DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

"Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os empregos públicos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AO 21 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



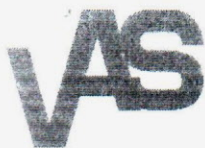
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

KL 504

ANEXO ÚNICO – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016.

QNT	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER.
07	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	SESA	EFETIVO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	A39



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



02

OFÍCIO VAS 006/2015

Ibiúna, 11 de fevereiro de 2015.

Ao Ilmo. Sr. Ulisses Levi Rocha Pessoa
M.D. Secretário de Administração
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

[Handwritten signature]

Prezado Senhor,

Venho mui respeitosamente solicitar vossos bons préstimos no sentido de providenciar a reformulação do quadro de funcionários do Departamento Vigilância Ambientais em Saúde.

Atualmente o quadro de funcionários é composto por:

- 1 Coordenador
- 1 Chefe
- 1 Orientador em Saúde
- 5 Agentes de controle de vetores
- 1 Escriturário
- 1 Motorista

[Handwritten notes and signatures: A. de Quevedo, Anderson, Nova SP, etc.]

Entretanto, devido ao aumento na demanda dos trabalhos de combate e prevenção à dengue, inclusive visando prevenir uma eventual epidemia da doença, se faz necessária a nomeação de mais 4 agentes de controle de vetores.

Fabio Bello de Oliveira
Prefeito Municipal

Todavia, segundo a lei 424/2008 que versa sobre as atribuições da VAS, bem como seu quadro de funcionários, o número máximo de vagas de agentes de controle vetores é de apenas 5, das quais, 4 encontram-se preenchidas.

Desta forma, devido à vasta extensão territorial de nossa cidade e o aumento da demanda de atividades deste setor, conforme já havia sido relatado acima, é necessário que o número de vagas para a função de agentes de controle de vetores seja ampliado de 5 para 12.

Sem mais e certo de que meu pedido receberá a merecida atenção, agradeço e aproveito para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten signature]
Reginaldo Ribeiro
Secretario Municipal da saúde

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

1420/15



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

OBJETIVO

Complementa o Projeto de Lei complementar, que dispõe sobre Criação 7 cargos públicos de AGENTES DE CONTROLE DE VETORES.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.

Criação de Cargo conforme Projeto de Lei.

Cargos	Qde.	Ref.	Acréscimo Remunerado	Total
Agente de Controle de Vetores	7	A39	1.041,76	7.292,32

Total mensal de vencimento Bruto: R\$ 7.292,32

INSS e FGTS: R\$ 2.115,00

Total da Despesa: R\$ 9.407,32

Despesas em 12 meses + 13º salário R\$ 122.295,16

Percentual Orçamentário: 0,1687

Percentual sobre a Receita Corrente Líquida de Dezembro de 2014: 47,26%

Percentual Para 2016: 47,43

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Do total previsto para despesas com pessoal no exercício de 2016, não comprometerá as dotações já destinadas a esta categoria de despesas. Considerando que o impacto é positivo por abranger os salários e as contribuições incidentes sobre a folha de pagamento mensal, como o fundo de garantia por tempo de serviços e a parte do empregador no recolhimento de contribuição ao INSS, na alíquota de 20% sobre o total da folha.

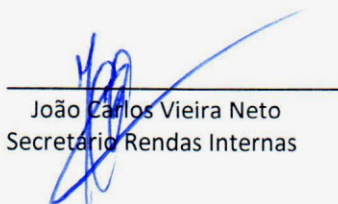
PERIODO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO – FINANCEIRO

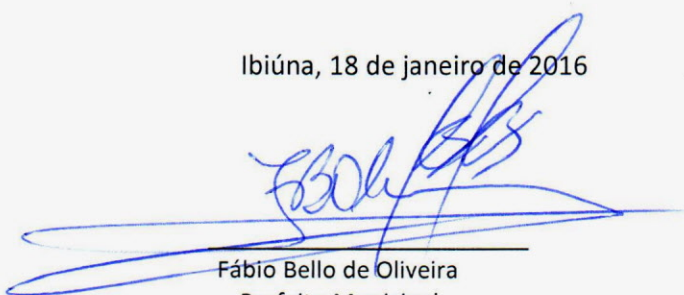
A partir de janeiro de 2016.

CONCLUSÃO

A despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais e não afeta as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF. Logo, possui condições de implementação.

Ibiúna, 18 de janeiro de 2016


João Carlos Vieira Neto
Secretário Rendas Internas


Fábio Bello de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 333/2016 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 28 de janeiro de 2016 e lido no expediente da Sessão Ordinária de 02 de fevereiro de 2016, e, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 333/2016 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer também conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 03 fevereiro de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 333/2016

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de janeiro de 2016, o Projeto de Lei nº. 333/2016 que “Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois tem o objetivo de criar sete cargos de Agente de Controle de Vetores na Secretaria de Saúde, passando a compor a estrutura de cargos da administração municipal, de provimento efetivo através de concurso público, conforme relacionado no Anexo Único que acompanha a proposição, com os requisitos do emprego público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 2º. da proposição, sendo acompanhado do anexo da “Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro”.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargo tem a finalidade de município realizar a contratação de funcionário através do regular concurso público, para a execução de atividades necessárias no Departamento de Vigilância Ambiental, prevenção e combate a dengue, necessários ao funcionamento da máquina administrativa.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE
FEVEREIRO DE 2016.**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ISRAEL DE CASTRO
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**

**DALBERON ARRAIS MATIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

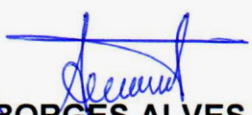
Estado de São Paulo

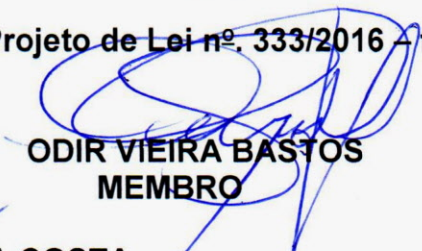
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

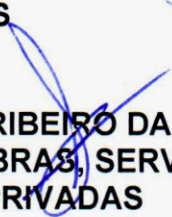
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

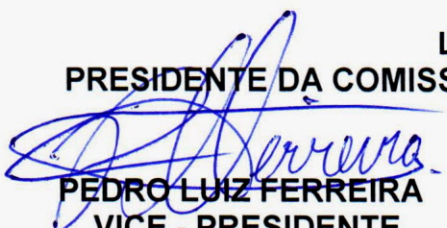
COMISSÕES

Parecer ao Projeto de Lei nº. 333/2016 - fls. 02

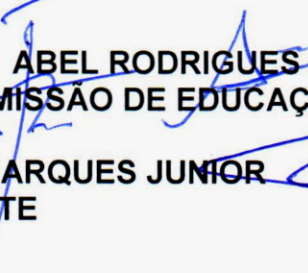

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

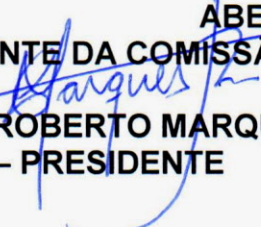

ODIR VIEIRA BASTOS
MEMBRO

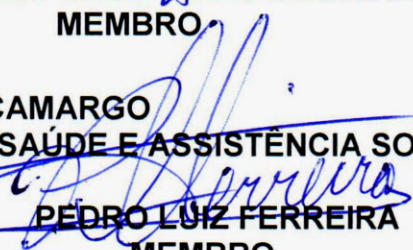

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**


PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VICE - PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 333/2016 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2016.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 333/2016 foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de fevereiro de 2016, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2016.

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2016.

Amãuri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 333/2016 foi colocado em primeira discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 333/2016 o mesmo foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2016, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de fevereiro de 2016.

Ibiúna, 17 de fevereiro de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 260/2016

Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

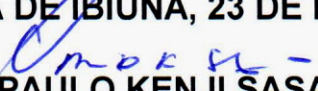
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os empregos públicos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementada, se necessário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1ª. SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO AUTÓGRAFO DE LEI N°. 260/2016

QUANT.	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/ SEM.	REFER.
07	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	SESA	EFETIVO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	A39



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 46/2016

Ibiúna, 23 de fevereiro de 2016.

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 260/2016**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 001, nesta Casa tramitou com o nº. 333/2016, que "Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

Recebi 23.02/2016
Horário: *[Handwritten signature]*

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 333/2016 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2016 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 333/2016 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 260/2016 encaminhado através do Ofício GPC nº. 46/2016, de 23 de fevereiro de 2016.

Ibiúna, 24 de fevereiro de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo